ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL PE DG N.º 046/2026 – BB N.º 1102221

Contratação de Pesquisa Diagnóstica Sobre a Saúde dos Servidores Integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública do Estado da Bahia

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

ATENÇÃO:

a) A disputa se dará por **menor preço GLOBAL por lote**. Para efeito de lances, considerar o **valor GLOBAL de cada lote**.

b) Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, **no prazo de 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

Novo Portal - Licitações-e
https://licitacoes-e2.bb.com.br/

c) Como condição de contratação, os licitantes deverão se cadastrar junto ao CAF – Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e junto ao SEI Bahia – Sistema Eletrônico de Informações. Recomenda-se que os interessados no certame realizem suas inscrições ou verifiquem a situação de seus registros através dos canais abaixo:

https://cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/

http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo

EDITAL

(X) **Contratação delegada**

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

a) Preâmbulo;

b) Rito Procedimental;

c) Formulários de documentos;

1. Modelo de procuração

2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

d) Seção do Sistema de Registro de Preços - SRP:

1. Especificações do SRP;

2. Minuta da Ata de Registro de Preços;

II – Parte Variável, tendo como componentes:

a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);

b) Minuta de contrato.

PREÂMBULO

1. Regência legal

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como do Decreto n° 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto n° 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB

Família:	01.57	Código:	01.57.20.00020779-9

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(X) **Ampla Participação**

(X) **Serviços – Sem reserva de cota**

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: SSP/GAB/DG/CLIC

5. Modalidade/número de ordem

(X) **Pregão eletrônico nº 046/2026 - ID BB 1102221.**

6. Modo de disputa

(X) **Aberto e fechado**

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(X) **Sim** (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)
( ) Não

8. Critério de julgamento:

(X)	**Menor Preço**	(X)	**Global**

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

( ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

~~Responsável pelo agendamento de vistoria:~~
~~Servidor Responsável:~~
~~Endereço:~~
~~Horário:~~ ~~Tel.:~~ ~~*e-mail:*~~

11. Meio de acesso à integra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal Comprasnet.BA e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

Recebimento das propostas: das 10h00 horas do dia 13/10/2026, às 10h00 horas do dia 03/11/2026.

Início da sessão pública: às 10h00 horas do dia 03/11/2026.

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (*e-mail*): <**dg.licitacao@ssp.ba.gov.br**>.

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de link para o correio eletrônico (*e-mail*).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(X) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA/NSSP/206/2026 de 13/08/2026.

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Rodolfo Porto Barreto - Cap BM, PORTARIA Nº 151 de 25 de julho de 2025, publicada no DOE em 26 de julho de 2025.
Endereço: 4ª Avenida, 430, CAB, 3º andar, Salvador-BA CEP 41.745-002
Horário: 08h30 às 18h00 Tel.:(71) 3115-1877/1907/1950/1834
email: dg.licitacao@ssp.ba.gov.br
Salvador, *data conforme assinatura eletrônica.*
Assinatura/matrícula: *conforme assinatura eletrônica.*

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os

documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:
2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:
a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.
2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:
a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas técnica e de preço; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.
2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.
3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.
3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.
3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4 Não poderão disputar esta licitação:
a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.8 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.10 As vedações de que tratam a alínea “h” do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2° do art. 9° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas
3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:
3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno

porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.
3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais
4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.
4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.
4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:
a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021;
e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.
4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas “b” e “e” do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:
a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.
4.3.2.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.
4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante,

sem prejuízo de apuração de responsabilidade.
4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.
4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Acompanhamento do sistema
4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Parametrização do valor ou do percentual de desconto
4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.
4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:
a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” deste subitem.
4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA
5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.
5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.
5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive

ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,
5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.
5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.
5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.
5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.
5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.
5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1o, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.
6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO
Lances
7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:
7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador “robô”.
7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).
7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.
7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.
7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa
7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.1.2.1 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão

convocados para apresentar lances intermediários.
7.1.2.2 No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
7.1.2.3 No modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Situações de empate
7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:
7.1.3.1 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.
7.1.3.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.1.3.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas “c” e “d” deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.
7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.1.3.1.4 Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2 e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.
7.1.3.2 Tratando-se de empate ficto em relação aos itens de ampla participação:
7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
7.1.3.2.2 Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).
7.1.3.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.
7.1.3.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.
7.1.3.2.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.
7.1.3.3.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.
7.1.3.3.2 Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2° e 5° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.
7.1.3.3.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens
7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação
7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:
7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.
7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.
7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.
7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.
7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.
7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

Readequação da proposta e solicitação de documentos
7.1.6 Por meio do chat, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para

fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.
7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.
7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de sua conclusão.
7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.
7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.
7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.
7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.
7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet.
7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do chat no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO
Modo de disputa
7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

Chat para troca de mensagens
7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação
7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:
7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.
7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.
7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.
7.2.3.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.
7.2.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.
8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação da compatibilidade do preço

8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.
8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.
8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.
8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).
b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

independentemente do regime de execução (art. 59, §4°, da Lei Federal n° 14.133/2021).
c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 59, §5°).
8.1.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.
8.1.2.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações exigidas
8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:
8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.
8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:
8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.
8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.
8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.
8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.
8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.
8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.
8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço
8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta de preço, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto n° 22.888/2024).
8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados

(art. 36, parágrafo único, do Decreto n° 22.888/2024).
8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.
8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta
8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto n° 22.888/2024).

Providências ulteriores
8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
8.1.7 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.
8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO
8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO
Adequação das propostas
8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.
8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação das propostas técnicas
8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.
8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no TR/Habilitação.

Documentos complementares à proposta técnica
8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto n° 22.888/2024).
8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto n° 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.
8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta
8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto n° 22.888/2024).

Avaliação da proposta de preço
8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.
8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.
8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.
8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).
b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4°, da Lei Federal n° 14.133/2021).
c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 59, §5°).
8.2.5.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.
8.2.5.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.
8.2.5.5 O TR/Habilitação poderá prever a fixação de Nota da Proposta de Preço (NP), consistente na ponderação entre o valor global proposta pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.
8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

Pontuação final dos licitantes
8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas

técnica e de preço.
8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.
8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do chat, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

Situações de empate
8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:
8.2.7.1 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.
8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.
8.2.7.1.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.2.7.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas “c” e “d” deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.
8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
8.2.7.1.4 Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.
8.2.7.2 Tratando-se de empate ficto em relação aos itens de ampla participação:
8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.2.7.2.2 Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).
8.2.7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos

termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.
8.2.7.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.
8.2.7.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.
8.2.7.1 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.
8.2.7.1.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.
8.2.7.1.2 Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2° e 5° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.
8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Aferição do atendimento às especificações exigidas
8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:
8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.
8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:
8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.
8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.
8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.
8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.
8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.
8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço
8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta de preço, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto n° 22.888/2024).
8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto n° 22.888/2024).
8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.
8.2.9.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta
8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto n° 22.888/2024).

Providências ulteriores
8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO
9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.
9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO
Documentos de habilitação
10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.
10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.
10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.
10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante

responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.
10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte
10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras
10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:
10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;
10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;
10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas
10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação
10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021).
10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.
10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal n° 14.133/2021).
10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021).
10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no chat do sistema eletrônico a

data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.
10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.
10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.
10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3° e 4° da Lei Federal n° 14.133/2021).
10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.
10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação
10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.
10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória
10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1° da Lei Federal nº 14.133/2021).
10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos
10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.
10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará

inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.
10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação
10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação
10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.
10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.
11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.
11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.
11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.
11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12
11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes

e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:
12.2.1 Recurso:
a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.
12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:
12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.
12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.
12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.
12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.
12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.
12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.
12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.
12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.
13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura
14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.
14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.
14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.
14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de

melhor condição.
14.5. A negociação a que se refere a alínea “a” do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa
14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)
14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.
14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).
14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).
14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 14.4, exceto se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 47 da Lei n° 14.634/2023).
15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.
17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.
17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133/2021.
17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209/2011 e no

Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.
17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei n° 14.634/2023).
17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei n° 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração

2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade no ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar

compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, _____de _____ de 20__.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES DO SRP

(x) LICITAÇÃO
( ) CONTRATAÇÃO DIRETA
( ) INEXIGIBILIDADE
( ) DISPENSA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O registro de preços observará o Decreto nº 23.657/2025 e o disposto nesta Seção.

1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, pelo fornecedor com preço registrado, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e autorizada pela autoridade competente (art. 5º).

1.1.1 Na hipótese de registro de preços para compra interfederativa, a não utilização da contratação disponibilizada pela ata de registro de preços deverá estar prevista expressamente no ato normativo ou no instrumento que disciplinar a cooperação (art. 5º, parágrafo único).

2. DEFINIÇÕES

Para os fins do disposto nesta Seção, serão consideradas as definições do art. 2º do Decreto nº 23.657/2025.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Na licitação para registro de preços, será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, conforme indicado no preâmbulo deste edital, observado o disposto no art. 14 do Decreto nº 23.657/2025.

3.1 O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos é o constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. ADEQUAÇÃO DO PREÇO

Em nenhuma hipótese serão registrados na ata ou admitidos no cadastro de reserva preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais (art. 17).

5. DO CADASTRO DE RESERVA

Formação do cadastro de reserva (art. 19)

5.1 Na licitação para registro de preços, haverá a etapa da formação do cadastro de reserva, o qual terá como objetivo possibilitar a substituição do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado, nas hipóteses admitidas.

5.1.1 Declarado o vencedor e exauridos os recursos administrativos, o responsável pela licitação facultará a todos os licitantes a possibilidade de integrar o cadastro de reserva.

5.1.1.1 Para as providências de que trata o subitem 5.1.1 deverá ser adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.

5.1.2 O cadastro de reserva conterá o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação no procedimento; e
II - dos licitantes que mantiverem sua proposta.

5.1.3 Para fins da ordem de classificação, e desde que observado o disposto no item 4 desta Seção, os fornecedores de que trata o inciso I do subitem 5.1.1 antecederão aqueles de que trata o inciso II do mesmo subitem.

5.1.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

5.1.5 Na hipótese de substituição do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado ou, ainda, de modificação do preço registrado em decorrência de reajustamento, repactuação ou alteração, poderá ser procedida à reorganização do cadastro de reserva, mediante a reclassificação dos seus integrantes. (art. 19, §3º, inciso II)

Acionamento do cadastro de reserva (art. 20)

5.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta Seção ou na ata de registro de preços, o acionamento do cadastro de reserva consistirá na adoção das seguintes providências, sucessivamente, até a identificação do substituto do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado, conforme o caso:

I - na convocação dos licitantes referidos no inciso I do subitem 5.1.1, na ordem de classificação, visando à manutenção do mesmo preço;
II – na convocação dos licitantes referidos no inciso II do subitem 5.1.1, na ordem de classificação, para:

a) manifestar se aceitam praticar o mesmo preço do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado;
b) negociar preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado e inferior ao que fora ofertado pelo próprio licitante.

5.2.1 Quando frustrada a negociação de melhor condição referida na alínea “b” do inciso II deste subitem, poderá ser procedida à substituição com base nas condições que haviam sido ofertadas pelo próprio licitante integrante do cadastro de reserva.

5.2.2 A aceitação da substituição a que se refere o item 5.2 será facultativa, exceto na hipótese de o integrante do cadastro de reserva passar à condição de adjudicatário, caso em que será observado o disposto no subitem 6.3 desta Seção.

5.2.2.1 Uma vez subscrita a ata de registro de preços, o substituto a ela se obriga, na qualidade de fornecedor com preço registrado.

5.2.3 Aplica-se o disposto neste item na hipótese de contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual (art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Confecção da Ata de Registro de Preços (art. 21)

6.1 Após a homologação da licitação, será confeccionada a ata de registro de preços, contemplando as informações previstas no inciso II do art. 2º Decreto nº 23.657/2025.

6.1.1 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta apensada a esta Seção.

Assinatura da Ata de Registro de Preços (art. 22)

6.2 Será procedida à convocação do adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação tempestiva do interessado, desde que motivada e aceita pela Administração.

6.2.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.2 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contração direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

6.2.4 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, à metade do percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º c/c art. 8º, §§2º e 4º do Decreto nº 23.113/2024).

Acionamento do cadastro de reserva em decorrência da recusa à assinatura da ata (art. 23)

6.3 Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração acionar o cadastro de reserva, na forma prevista no subitem 5.2 desta Seção.

6.3.1 No procedimento referido neste item, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 desta Seção, inclusive quanto à aplicação de penalidades, em caso de recusa à assinatura da ata, dentro do prazo de validade da proposta, pelos integrantes do cadastro de reserva sucessivamente convocados a substituir o adjudicatário.

Divulgação (art. 24)

6.4 A ata de registro de preços deverá ser divulgada no PNCP, sem prejuízo da divulgação adicional no sítio eletrônico oficial utilizado pelo órgão ou entidade gerenciadora.

6.4.1 O preço registrado, com indicação do respectivo fornecedor, será divulgado e mantido no sítio eletrônico oficial, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do registro, em razão da sua incompatibilidade com o preço praticado no mercado.

6.4.3 Deverá ser realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

APENSO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

(x) LICITAÇÃO

( ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____
( ) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/20____

( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

( ) INEXIGIBILIDADE Nº ____/20____
( ) DISPENSA Nº ____/20____

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ no _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado Contratante, *[utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]*

A *[autarquia ou fundação]*, situado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da cédula de identidade n° _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, doravante denominado Contratante e a

_____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade no _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado fornecedor com preço registrado, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do ( ) do Pregão eletrônico n° ____/____ ( ) Concorrência eletrônica n° ____/____, ( ) Inexigibilidade n° ____/____, ( ) Dispensa n° ____/____, processo administrativo nº _____, em proveito dos órgãos ou entidades participantes vinculados ao registro de preços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições

previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;
II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexitosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexitosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e

justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;
II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;
III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;
IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.
8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.
8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.
10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;
II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;
b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;
c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;
IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

_____
ESTADO DA BAHIA

_____
FORNECEDOR

_____
FORNECEDOR

_____
Testemunha (nome e CPF)

_____
Testemunha (nome e CPF)

Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Porto Barreto**, **Coordenador II**, em 08/10/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00151449138** e o código CRC **3CC1B297**.

***E**STADO DA **B**AHIA*
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO

COMPTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DIAGNÓSTICA

Parte Variável do edital Componente: **TR/HABILITAÇÃO** Classificação: **modelo** Versão: **2** Data da aprovação/modificação (PGE): 23/12/2025 Data do *download*: 18/08/2026

(X) LICITAÇÃO
(X) MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO
(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

(Processo Administrativo nº 020.17864.2024.0029811-81)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Serviço: contratação de pesquisa Diagnóstica Sobre a Saúde dos servidores integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública do Estado da Bahia.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO

Participação	**Item**	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantidade**	**Prazo**
Ampla	01	01.57.20.0020779	PESQUISA E DIAGNOSTICO, em saude, para levantamento, analise e sistematizacao de dados relativos as condicoes de saude dos servidores integrantes do Sistema Estadual de Seguranca Publica do Estado da Bahia, incluindo identificacao da prevalencia de agravos a saude, avaliacao do acesso a servicos de diagnostico e tratamento, elaboracao de relatorios tecnicos e consolidacao de informacoes para subsidiar acoes de prevencao a violencia e promocao da saude.	Und	01	06 meses

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(X) da descrição abaixo:

Contratação de pesquisa diagnóstica sobre a saúde dos servidores integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública do Estado da Bahia.

1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.1.2.3 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano, a **contar da data** da **assinatura do Contrato**, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar SEI 00150726852.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar SEI 00150726852*, no item 3.3, constante neste processo*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** 00147542196.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** 00147542196 (art. 96, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(X) Sim

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, com início no dia _____.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto:

Fase	Duração	Período	Atividades Principais	Entregáveis
Fase 1 – Planejamento e Metodologia	1 mês	Mês 01	Projeto de pesquisa, instrumentos, plano amostral, plano logístico e plano de sustentabilidade	Projeto metodológico aprovado
Fase 2 – Coleta de Dados	2 meses	Meses 02 a 03	Questionários online e presenciais; controle de amostra	Banco preliminar e relatório de campo
Fase 3 – Análise Estatística	1 mês e 15 dias	Mês 04 ao mês 05 (15 dias)	Tratamento, análise descritiva e inferencial; relatórios por corporação e território	Relatório analítico preliminar
Fase 4 – Relatório Final e Apresentação	1 mês	Mês 05 (15 dias) ao mês 06	Consolidação, recomendações, banco anonimizado, apresentação executiva	Relatório final + apresentação

Fase 1 — Planejamento e Elaboração Metodológica (Mês 1)

Atividades

· Elaboração do **projeto completo de pesquisa**, com metodologia, amostragem estratificada proporcional e plano analítico.

· Desenvolvimento dos **instrumentos de coleta** (questionário, fichas, protocolos de exames). A coleta de dados deverá obrigatoriamente integrar instrumentos psicométricos, clínicos e epidemiológicos validados nacional e internacionalmente, aplicando no mínimo:

1. Self-Reporting Questionnaire (SRQ-20): Para rastreamento epidemiológico de Transtornos Mentais

Comuns (TMC);

2. Maslach Burnout Inventory (MBI-HSS): Versão adaptada para profissionais de saúde/segurança, para avaliação das dimensões de exaustão emocional, despersonalização e realização profissional;
3. Perceived Stress Scale (PSS-10): Para mensuração do nível de estresse percebido;
4. Questionário do Uso de Álcool, Tabaco e Outras Substâncias (ASSIST/OMS): Para rastreamento de riscos associados ao consumo de substâncias;
5. Protocolo de Exames Físicos Padronizados: Roteiro técnico padronizado para aferição presencial de pressão arterial, glicemia capilar e dados antropométricos (IMC e relação cintura-quadril).

· Criação do **plano de logística**, com rotas e datas por polo regional. Para assegurar a confiabilidade e o poder de inferência estatística da pesquisa:

1. Piso Qualitativo por Polo: Exige-se o atingimento de uma Taxa Mínima de Resposta Útil de 80% (oitenta por cento) sobre o quantitativo amostral planejado em cada um dos 06 (seis) polos regionais e em cada uma das 04 (quatro) corporações (PMBA, PCBA, CBMBA e DPT);
2. Glosa e Refazimento: Formulários incompletos, com inconsistências lógicas ou tempo de preenchimento online atipicamente reduzido (outliers) serão descartados e não contabilizados para o piso de 80%;

Obrigação de Suplementação: Caso a taxa de resposta válida seja inferior a 80% em qualquer estratificação regional, a Contratada será obrigada a reexecutar buscas ativas de campo às suas expensas até atingir a meta auditável.

· Configuração da **plataforma digital** de coleta.

Entregáveis

· Projeto de Pesquisa validado pela Administração.

· Instrumentos e plataforma prontos para uso.

· Plano de trabalho final.

· O aceite formal dos produtos e a liberação dos pagamentos por fase ficarão estritamente condicionados ao cumprimento dos seguintes parâmetros objetivos e verificáveis de qualidade:

1. Aceite do Produto 1 (Projeto Metodológico e Protocolo Ético): *Parâmetros Objetivos:* (a) Apresentação do plano amostragem detalhado e validado pelo Estatístico; (b) Roteiros e formulários completos com as escalas obrigatórias inseridas; (c) Comprovante formal de submissão do protocolo de pesquisa e emissão do parecer aprovatório do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/CONEP), conforme a Lei nº 14.874/2024 (Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos).

2. Aceite do Produto 2 (Relatório e Banco de Dados Preliminares): *Parâmetros Objetivos:* (a) Atingimento de pelo menos 50% da coleta prevista nos 6 polos; (b) Entrega do Banco de Dados bruto e auditado em formato proprietário e aberto (.SAV/.CSV), contendo dicionário de variáveis completos, sem erros de codificação; (c) Relatório demonstrativo do cumprimento da LGPD e anonimização dos participantes.

3. Aceite do Produto 3 (Relatório Final Completo, Análises e Recomendatório): *Parâmetros Objetivos:* (a) Cumprimento de 100% da amostra estratificada (1.536 participantes) com taxa de resposta válida ≥80% por polo/força; (b) Apresentação de análises estatísticas descritivas e inferenciais multivariadas (regressão, significância $p<0,05$ e intervalos de confiança); (c) Capítulo específico com diretrizes e recomendações técnicas para subsidiar os Centros Biopsicossociais da SSP/BA; (d) Entrega do Relatório de Sustentabilidade comprovando a destinação de resíduos de campo e pegada de carbono; (e) Parecer conclusivo favorável emitido pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

Fase 2 — Coleta de Dados Presencial e Digital (Meses 2 a 3)

Atividades

· Aplicação do **questionário online** (preferencialmente digital-first).

· Aplicação presencial nos polos: Salvador, Lauro de Freitas, Barreiras, Ilhéus, Paulo Afonso e Vitória da Conquista.

· Gestão da amostragem para alcançar os **1.536 participantes** distribuídos por corporação. Para assegurar a confiabilidade e o poder de inferência estatística da pesquisa, deve-se observar:

1. Piso Qualitativo por Polo: Exige-se o atingimento de uma Taxa Mínima de Resposta Útil de 80% (oitenta por cento) sobre o quantitativo amostral planejado em cada um dos 06 (seis) polos regionais e em cada uma das 04 (quatro) corporações (PMBA, PCBA, CBMBA e DPT);

2. Glosa e Refazimento: Formulários incompletos, com inconsistências lógicas ou tempo de preenchimento online atipicamente reduzido (outliers) serão descartados e não contabilizados para o piso de 80%;

3. Obrigação de Suplementação: Caso a taxa de resposta válida seja inferior a 80% em qualquer estratificação regional, a Contratada será obrigada a reexecutar buscas ativas de campo às suas expensas até atingir a meta auditável.

· Relatórios semanais de avanço.

Entregáveis

· Banco de dados preliminar.

· Relatório de campo com cronograma executado, taxas de resposta e ocorrências.

Fase 3 — Processamento, Tratamento e Análise dos Dados (Mês 4 e 15 dias do mês 5)

Atividades

· Tratamento e limpeza dos dados.

· Análises estatísticas descritivas e inferenciais.

· Construção das análises por:

a. corporação (PMBA, PCBA, CBMBA, DPT);

b. território;

c. variáveis demográficas, ocupacionais e de saúde.

· Validação metodológica junto à Administração.

Entregáveis

· Relatório analítico preliminar.

· Tabelas e gráficos consolidados.

Fase 4 — Consolidação, Entrega Final e Apresentação (Mês 5 e 15 dia do mês 6)

Atividades

· Integração das análises e produção do **Relatório Final**, com recomendações técnicas.

· Preparação e entrega do **banco de dados anonimizado**.

· Produção da **apresentação executiva** para gestores.

Entregáveis

· Relatório Final completo.

· Banco de dados anonimizado.

· Apresentação executiva.

· Relatório de Sustentabilidade.

Entrega e Recebimento

· Cada fase só será considerada concluída após **aceite formal** da Administração.

· A contratada deve garantir **continuidade operacional**, mantendo equipe técnica constante.

· Relatórios parciais e reuniões periódicas são obrigatórios.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

(X) da descrição abaixo
A execução da pesquisa diagnóstica deverá ocorrer de forma **descentralizada**, contemplando tanto atividades **presenciais** quanto **virtuais**, a fim de garantir ampla participação dos profissionais das quatro corporações (PMBA, PCBA, CBMBA e DPT). Os serviços serão realizados na Capital, **na Região Metropolitana de Salvador e no interior do Estado**, alcançando diferentes territórios de identidade.
Além disso, o Projeto de Pesquisa indica que a coleta de dados deverá ser realizada nos municípios que sediarão os **centros biopsicossociais** previstos no Plano de Governo Participativo, possibilitando estrutura adequada para exames físicos e aplicação de instrumentos de coleta. Os polos mencionados incluem: **Salvador, Lauro de Freitas, Barreiras, Ilhéus, Paulo Afonso e Vitória da Conquista** , além de outras localidades estratégicas, conforme planejamento operacional da SSP.
Dessa forma, o local de execução dos serviços compreende:
1. Atividades Presenciais
· **Região Metropolitana de Salvador (RMS)** – incluindo Salvador e Lauro de Freitas.
· **Cidades-polo do interior do Estado**, onde estão previstos centros biopsicossociais:
a. **Barreiras**
b. **Ilhéus**
c. **Vitória da Conquista**
d. **Paulo Afonso**
· Outros pontos logísticos eventualmente definidos pela SPREV e DVP para facilitar o acesso dos profissionais.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

(X) MENOR PREÇO

5.5.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.5.1.2 Caso o preço seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

5.5.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual n° 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4 Sem prejuízo das obrigações definidas neste TR/Habilitação, o fiscal do contrato deverá identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 48 da Lei n° 14.634/2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.5.5 A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, “a”, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, “b” da Lei Federal n° 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório *“AS BUILT”*, no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2° e 6º da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

(X) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

(X) menor preço

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual n° 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(X) **exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de equipe multidisciplinar qualificada, exigindo-se a comprovação prévia de profissional registrado nos respectivos conselhos de classe com os seguintes perfis e quantitativos mínimos:

1. 01 (um) Coordenador Geral de Pesquisa: Profissional com graduação na área da Saúde, Ciências Sociais ou Humanas, portador de título de Mestre ou Doutor, com experiência comprovada em coordenação de pesquisas epidemiológicas ou populacionais de grande porte;
2. 01 (um) Responsável Técnico Epidemiologista/Sanitarista: Profissional com formação superior na área de Saúde e pós-graduação *stricto sensu* em Epidemiologia ou Saúde Pública, responsável pelo desenho

metodológico, protocolo e submissão ao CEP/CONEP;

3. 01 (um) Estatístico/Analista de Dados: Profissional graduado em Estatística, com registro ativo no Conselho Regional de Estatística (CONRE), responsável pelo plano amostragem, modelagem de dados e validação do banco;
4. 01 (um) Psicólogo: Profissional graduado em Psicologia, com registro ativo no CRP, especialista em Psicologia Organizacional, do Trabalho ou Saúde Mental, responsável pela validação das escalas psicométricas;
5. Supervisores de Campo: Mínimo de 01 (um) supervisor de campo para cada um dos 06 (seis) polos regionais (Salvador, Lauro de Freitas, Barreiras, Ilhéus, Vitória da Conquista e Paulo Afonso).

Para ações descentralizadas ou itinerantes (atendimentos em polos regionais), a equipe base por polo deve conter ao menos 1 profissional de cada eixo principal (psicologia, assistência social e logística) para viabilizar a fluidez dos trabalhos.

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional,** mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quando exigida a indicação de pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal n° 14.133/2021);

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso;

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas “a”, “b” e “c” deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA **OU** VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (12,5%)
Execução de pesquisa diagnóstica aplicada à saúde ocupacional/mental de servidores públicos ou de corporações, englobando a elaboração do plano amostral, aplicação de instrumentos de coleta/questionários e elaboração de relatório final com análise estatística dos dados.	1.536	192

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 12,5 % (doze e meio por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.1.2 Em caso de dúvida quando à legitimidade dos atestados apresentados, o responsável pela licitação poderá solicitar ao licitante cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 216.450,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (X) abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

LOTE ÚNICO

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEG
1	01.57.20.900207-9	PESQUISA E DIAGNOSTICO, em saude, para levantamento, analise e sistematizacao de dados relativos as condicoes de saude dos servidores integrantes do Sistema Estadual de Seguranca Publica do Estado da Bahia, incluindo identificacao da prevalencia de agravos a saude, avaliacao do acesso a servicos de diagnostico e tratamento, elaboracao de relatorios tecnicos e consolidacao de informacoes para subsidiar acoes de prevencao a violencia e promocao da saude.	**Unidade**	1	R$ 216.450,00	R$ 216.450,00	R$ 100,0

				VALOR ESTIMADO TOTAL	R$ 216.450,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 216.450,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)					

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a ser emitida pela Diretoria Geral/SSP

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis.**

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021):

(X) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

(X) Modelos de prova de qualificação técnica:

(X) Capacidade técnico-operacional;

(X) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento

(X) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria

(X) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Salvador, 19 de agosto de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXOS

ANEXO

MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade de Licitação/Contratação direta	Número

LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**			

Salvador, _____de _____ de 20__.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

ITEM	**DESCRIÇÃO**			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				60 (SESSENTA) DIAS

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante],** doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1° do art. 63 da Lei n° 14.133/2021; e

g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, _____de _____ de 20__.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	**Quantitativo**	**Prazo de execução**

Salvador _____de _____ de 20___.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pessoal Técnico	**Qualificação**

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	**Quantidade**

Salvador _____de _____ de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Ribeiro Santos**, **Diretor**, em 29/09/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00150726899** e o código CRC **5A308A09**.

Referência: Processo nº 020.17864.2024.0029811-81 SEI nº 00150726899

MINUTA DO CONTRATO

(**x**) LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ nº 13.937.149/0001-43, com recursos do FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA (FESP), CNPJ nº 35.353.243/0001-98, situada à 4ª Avenida, nº 430, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-002, Salvador, Bahia, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico n° ____/____** , PROCESSO ADMINISTRATIVO n° _____, que se regerá pela Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

a) Termo de Referência/Habilitação - ANEXO I;
b) Edital da Licitação - ANEXO II;
c) Proposta da Contratada - ANEXO III;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O modelo de execução do objeto observará o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O **prazo de vigência** da contratação é de 01 (um) ano, a contar a contar **da data da assinatura do Contrato**, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O **prazo de execução** do contrato é de 06 (seis) meses, **a contar da data da assinatura do Contrato**, conforme cronograma de execução dos serviços constante no Termo de Referência/Habilitação**.**

2.1.1.1. O(s) local(is) da prestação dos serviços contratados deverão atender a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência/Habilitação.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2.1. As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021).

3.2. Fica indicada como a **área responsável pela gestão técnica deste contrato** a ...

3.3. Fica(m) indicado(s) como **gestor(es) técnico(s) desta contratação** o(s) servidor(es) ... e seu substituto(s) o(s) servidor(es) ...

3.4. Fica indicada como a **área responsável pela gestão dos atos administrativos desta contratação** a ...

3.5. Fica(m) indicado(s) como **gestor(es) administrativo(s) deste Contrato** o(s) servidor(es) ...

3.6. Fica(m) indicado(s) como **fisca(is) técnico deste Contrato** o(s) servidor(es) ... e seu substituto(s) o(s) servidor(es) ...

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

ITENS DE SERVIÇOS							
LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO SIMPAS**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)**	**QUANTITATIVO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
						R$	R$
					VALOR GLOBAL		R$

5.1.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R$ _____ (_____).

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3. O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

5.4. O pagamento será realizado por fases, após a entrega dos respectivos produtos e a emissão do aceite formal pelo fiscal ou pela comissão responsável pelo acompanhamento do Contrato, conforme o cronograma físico-financeiro e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. Cada pagamento corresponderá ao valor ou percentual atribuído à respectiva fase no Termo de Referência e na proposta da Contratada, condicionado:

a) à conclusão das atividades previstas para a fase;
b) à entrega integral dos produtos correspondentes;
c) à verificação do atendimento aos requisitos e critérios objetivos de aceite;
d) à correção das inconsistências ou desconformidades eventualmente apontadas pela fiscalização;
e) ao recebimento formal da fase pela Administração.

6.3. A mera apresentação do produto ou o simples decurso do prazo não implicará aceite tácito nem constituirá direito ao pagamento.

6.4. Verificada desconformidade, incompletude ou inadequação do entregável, a Contratada será notificada para promover as correções no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis quando caracterizado atraso ou inadimplemento.

6.5. O pagamento de determinada fase não importará reconhecimento da regularidade de obrigações relacionadas às fases subsequentes nem afastará a responsabilidade da Contratada por vícios posteriormente identificados nos produtos recebidos.

6.6. A emissão da nota fiscal ou do instrumento de cobrança correspondente somente ocorrerá após a comunicação do aceite formal da respectiva fase pelo Contratante.

6.7. O pagamento da última fase ficará condicionado, além dos respectivos critérios de aceite, à entrega integral das bases estruturadas, arquivos editáveis, documentação metodológica e demais produtos finais previstos no Termo de Referência.

6.8. Os prazos e os procedimentos administrativos de liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado de **__/__/202_**, **data do orçamento estimado.**

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será, adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada.

7.10. O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11. A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1. O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

8.1.1. O Contratante, no **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato**, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal n° 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos

para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;
q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (art. 116 da Lei Federal n° 14.133/2021);
r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei n° 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei n° 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei n° 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;
bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
hh) realizar, quando exigido no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
mm) realizar a prestação dos serviços contratados observando todas as condições de execução, especificações técnicas e todos os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência/Habilitação;
nn) apresentar, antes da entrega, as autorizações necessárias relativas a produtos, instrumentos, metodologias, programas ou conteúdos preexistentes de terceiros empregados na execução do objeto contratado, que serão utilizados na persecução dos serviços;
oo) responsabilizar-se por eventuais violações de direitos autorais, industriais ou de propriedade intelectual, do material descrito no empregados na execução do objeto contratado, que serão utilizados na persecução dos serviços.
pp) apresentar o parecer de aprovação ética do Comitê de Ética em Pesquisas competente vedado o início da coleta de dados antes da emissão do respectivo parecer de aprovação ética;
qq) conduzir a pesquisa com observância do projeto aprovado pelo CEP.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não foi exigida garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3. No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.6. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1. Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei n° 14.634/2023).

10.6.2. O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei n° 14.634/2023).

10.7. A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei n° 14.634/2023).

10.7.1. Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1. O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2. Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3. Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1. No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4. Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei n° 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 47, §3°, da Lei n° 14.634/2023).

10.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei n° 14.634/2023).

10.11.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2. Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1°, da Lei n° 14.634/2023).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei n° 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14. A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1. **Multa compensatória:**

10.14.1.1. A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal,** incidente sobre o valor global do contrato, será de: **15% (quinze por cento)** (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.113/2024).

10.14.1.1.1. Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.113/2024).

10.14.1.2. A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de **7,5% (sete e meio por cento)** (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.14.1.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em assinar a Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de **20% (vinte por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado** ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

10.14.2. **Multa Moratória:**

10.14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2. No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,7% (sete décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 1% (um por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.** (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.14.2.3. No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de **0,4% (quatro décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,8% (oito décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo**.

10.14.2.4. O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de **0,5% (cinco décimos por cento), até o trigésimo dia de atraso, e de 0,9% (nove décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo**, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.14.2.4.1. A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.14.2.6. Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1. Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2. Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

11.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal n° 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**P/A/OE**
Região/planejamento	**Natureza da despesa**	**Destinação do recurso**	**Tipo de recurso orçamentário**	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

13.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.4. Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.6. Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei n° 12.209/2011 e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2. A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3. A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4. Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente;
b) data e hora da ciência pela Contratada;
c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5. O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7. Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações, até o encerramento da presente contratação.

16.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

16.10. Para os fins desta contratação, o **Contratante atuará como controlador** dos dados pessoais e sensíveis tratados no âmbito da execução do objeto, cabendo-lhe definir as finalidades e os elementos essenciais do tratamento, e a **Contratada atuará como operadora**, devendo realizar o tratamento, exclusivamente, segundo as instruções documentadas do Contratante, ressalvadas as hipóteses em que a legislação lhe atribua responsabilidade própria.

16.11. O tratamento envolverá coleta primária de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis relativos à saúde dos participantes da pesquisa, devendo limitar-se às informações estritamente necessárias à execução do objeto e às finalidades públicas estabelecidas no Termo de Referência, no protocolo de pesquisa aprovado pelo Contratante e nos demais documentos da contratação.

16.12. A área técnica do Contratante competente deverá identificar e registrar nos autos, antes do início da coleta, as hipóteses legais aplicáveis ao tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, inclusive aquelas previstas no art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, vedada à Contratada a alteração das finalidades ou das hipóteses autorizadoras sem prévia manifestação do Contratante.

16.13. A Contratada deverá prestar à área técnica do Contratante, em linguagem clara, precisa e acessível, as informações exigidas pela legislação e pelo protocolo aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa, especialmente quanto:

a) à finalidade da coleta e do tratamento;
b) aos tipos de dados coletados;
c) à forma e ao período de tratamento;
d) às medidas de confidencialidade e segurança;

e) ao eventual compartilhamento institucional permitido;
f) aos direitos dos titulares;
g) à identificação dos canais de atendimento.

16.14. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou tratamento inadequado.

16.15. As medidas de segurança deverão abranger, no mínimo, conforme a natureza e os riscos do tratamento:

a) controle individualizado de acesso;
b) registro e rastreabilidade das operações realizadas;
c) segregação de funções e limitação de acesso segundo a necessidade;
d) armazenamento e transmissão seguros;
e) cópias de segurança e procedimentos de recuperação; anonimização ou pseudonimização, quando aplicável;
g) capacitação e compromisso de confidencialidade dos profissionais envolvidos.

16.16. A Contratada deverá entregar, na conclusão da execução dos serviços, o inventário atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito do Contrato e disponibilizá-lo ao Contratante sempre que solicitado, juntamente com as informações necessárias à demonstração do cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018.

16.17. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer solicitação apresentada por titular, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, pelo Comitê de Ética em Pesquisa ou por outro órgão competente, abstendo-se de responder diretamente quando a providência depender de decisão do controlador.

16.18. **A Contratada somente poderá conservar dados pessoais após o encerramento da execução pelo prazo e nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as exigências éticas aplicáveis à pesquisa, devendo comprovar ao Contratante, quando solicitado, a eliminação de todas as informações decorrentes desta contratação**.

16.19. A Contratada deverá assegurar que todos os profissionais, suboperadores e terceiros autorizados que tenham acesso aos dados estejam sujeitos a obrigação de confidencialidade, que permanecerá vigente mesmo após o encerramento do vínculo contratual.

16.20. Eventual compartilhamento, a transferência ou o acesso aos dados por terceiros, durante a execução deste contrato, dependerá de prévia autorização escrita do Contratante e do atendimento às hipóteses legais aplicáveis, permanecendo a Contratada responsável pela observância das obrigações contratuais pelos agentes por ela envolvidos.

16.21. A Contratada deverá cooperar com o Contratante na elaboração ou atualização do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais e no atendimento às determinações dos órgãos competentes, fornecendo tempestivamente as informações relativas ao tratamento realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E ENTREGA DOS PRODUTOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os direitos patrimoniais relativos aos estudos, relatórios, instrumentos, documentos técnicos, bancos e bases de dados estruturadas, arquivos eletrônicos, códigos, modelos, gráficos, tabelas e demais produtos desenvolvidos, especificamente, em decorrência da execução deste Contrato serão cedidos ao Contratante, em caráter definitivo e irrevogável, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os direitos autorais do autor e os direitos preexistentes de terceiros.

17.2. A cessão prevista nesta Cláusula compreende o direito de utilização, reprodução, armazenamento, adaptação, atualização, integração, divulgação institucional e compartilhamento dos produtos pela Administração Pública.

17.3. A Contratada deverá entregar ao Contratante, nos prazos e formatos definidos no Termo de Referência:

a) as bases de dados estruturadas, projeto de pesquisa, plano amostral e respectivas versões finais;
b) os bancos de dados e arquivos utilizados no tratamento, inclusive o controle de amostra, e na análise das informações;
c) os instrumentos de coleta, formulários, questionários e respectivos manuais;
d) as memórias metodológicas, dicionários de dados, códigos de variáveis e documentos técnicos necessários à interpretação e reutilização administrativa dos resultados;
e) os relatórios, tabelas, gráficos, apresentações e demais produtos previstos no Termo de Referência;
f) os arquivos em formatos editáveis e não proprietários, sempre que tecnicamente possível.

17.4. A entrega dos produtos deverá assegurar sua integridade, completude, legibilidade, interoperabilidade e disponibilidade para utilização administrativa, conforme os critérios de aceite estabelecidos no Termo de Referência.

17.5. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis integrantes das bases entregues deverão ser tratados de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, com as normas de ética em pesquisa e sob as orientações do Contratante, vedada sua utilização para finalidade distinta da presente execução contratual.

17.6. Sempre que a identificação dos titulares não for necessária ao cumprimento da finalidade pública, as bases destinadas à utilização administrativa deverão ser entregues mediante processo de anonimização ou pseudonimização tecnicamente adequado, estritamente de acordo com a definição e orientação do Contratante.

17.7. A Contratada declara possuir ou obter, antes da entrega, as autorizações necessárias relativamente a produtos, instrumentos, metodologias, programas ou conteúdos preexistentes de terceiros empregados na execução, responsabilizando-se por eventuais violações de direitos autorais, industriais ou de propriedade intelectual.

17.8. A utilização de instrumentos, programas, metodologias ou conteúdos protegidos por direitos de terceiros não importará transferência de sua titularidade ao Contratante, devendo a Contratada identificar previamente tais elementos e assegurar as licenças indispensáveis à execução do objeto e ao uso dos produtos entregues.

17.9. O valor da cessão dos direitos patrimoniais e da entrega dos produtos está incluído no preço contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional a esse título.

17.10. O dever de sigilo e as limitações relativas ao tratamento, à divulgação e ao compartilhamento dos dados permanecerão vigentes após o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS

18.1. A CONTRATADA deverá observar na execução deste contrato as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.874, de 28 de maio de 2024, no Decreto Federal nº 12.651, de 7 de outubro de 2025, e nas Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, no que forem aplicáveis, e as demais normas expedidas pelas instâncias competentes do Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

18.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente ao Contratante o pesquisador responsável, integrante de sua equipe técnica, com qualificação e experiência compatíveis com a natureza e os procedimentos da pesquisa, ao qual incumbirá a responsabilidade por sua adequada condução e pela proteção da integridade, da segurança e do bem-estar dos participantes.

18.3. Compete ao pesquisador responsável, com o suporte técnico, documental e operacional da CONTRATADA, elaborar e submeter o protocolo de pesquisa, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, os instrumentos de coleta e os demais documentos exigíveis à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP competente.

18.4. O CONTRATANTE fornecerá, no âmbito de suas competências, a anuência institucional e os documentos necessários ao acesso aos locais e ao público da pesquisa, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à CONTRATADA e ao pesquisador responsável.

18.5. A aplicação de questionários, a realização de entrevistas, exames ou procedimentos físicos e qualquer outra forma de coleta de dados diretamente com os participantes somente poderão ser iniciadas após a emissão do parecer de aprovação ética pelo CEP competente.

18.6. O comprovante de submissão do protocolo da pesquisa ao CEP competente não autoriza o início da coleta de dados, devendo a CONTRATADA apresentar aos fiscais do contrato designados na CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, cópia do parecer de aprovação ética e das respectivas condições antes do início da etapa de campo.

18.7. A CONTRATADA e o pesquisador responsável deverão executar a pesquisa em conformidade com o protocolo aprovado, caso identifique a necessidade de alterações deve submetê-las, previamente, ao CEP competente as alterações e emendas que dependam de apreciação ética.

18.8. A participação na pesquisa será voluntária, mediante consentimento livre e esclarecido, sendo vedada qualquer forma de coação, indução indevida ou repercussão funcional desfavorável em razão da recusa ou da desistência do participante.

18.9. A CONTRATADA deverá preservar a privacidade, a confidencialidade e o sigilo da identidade e das informações dos participantes, vedado o fornecimento à CONTRATANTE, às unidades de lotação ou às chefias de resultados individuais identificados, ressalvada hipótese legal, ética e tecnicamente justificada, expressamente prevista no protocolo aprovado.

18.10. Os relatórios e produtos destinados à utilização administrativa deverão ser apresentados de forma agregada ou anonimizada, sempre que a identificação individual não for necessária à finalidade pública estabelecida.

18.11. As exigências, pendências ou determinações formuladas pelo CEP deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização do Contrato independentemente de repercutirem no escopo, no cronograma ou nos procedimentos previstos.

18.12. O cronograma da fase de coleta será contado a partir da comprovação da aprovação ética, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando eventual atraso decorrer de omissão, inadequação documental ou fato imputável à CONTRATADA ou ao pesquisador responsável.

18.13. A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios exigidos pelo CEP e comunicar os incidentes, eventos adversos, violações do protocolo e demais ocorrências nas hipóteses e prazos estabelecidos na legislação e no protocolo aprovado.

18.14. As responsabilidades da CONTRATADA, do pesquisador responsável, da instituição executora e da CONTRATANTE serão exercidas de acordo com as funções efetivamente assumidas no protocolo e nos instrumentos da contratação, vedada qualquer disposição que implique renúncia dos participantes aos seus direitos ou exclusão de responsabilidade por danos decorrentes da pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei n° 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal n° 14.133/2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

Salvador, [dia] de [mês] de 2025.

_____
XXX
CONTRATANTE

_____
XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO I

Termo de Referência

ANEXO II

Edital PE nº

ANEXO III

Proposta

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ nº 13.937.149/0001-43, situada à 4ª Avenida, nº 430, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-002, Salvador, Bahia, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXCNPJ nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual/Municipal nº XXXXXXXXXX, situado à XXXXXXXXXX, em decorrência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DG-XX/2026**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° _____, neste ato representada pelo Sr(s). XXXXXXXX , portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº XXXXXX, emitido(s) por XXXXXXX , inscrito(s) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX , doravante denominada apenas CONTRATADA**.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas por uma das partes à outra, em razão do Contrato nº_____ , a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada entre as PARTES e aplicam-se a todos os empregados, pesquisador responsável, prepostos, representantes, consultores, técnicos, subcontratados autorizados e demais pessoas vinculadas à CONTRATADA que tenham acesso às informações decorrentes da execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

2.1. Consideram-se protegidas por este Termo todas as informações acessadas ou produzidas em razão da execução contratual, independentemente do meio de transmissão ou em que estejam armazenadas.

2.2. As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita, oral, visual, eletrônica, digital ou apresentada por qualquer outro meio, tangível ou intangível, conforme abaixo definida, que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou coletadas pela mesma para persecução contratual, devendo ser tratada como informação confidencial.

2.3. Para os fins deste Termo, consideram-se **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, sem prejuízo de outras protegidas por lei ou por sua própria natureza:

a) documentos, informações administrativas, técnicas, operacionais e estratégicas da CONTRATANTE;

b) projetos, planos de trabalho, metodologias, protocolos, procedimentos, técnicas, modelos, especificações, fluxogramas, formulários, questionários, instrumentos de coleta e demais documentos utilizados na execução da pesquisa;

c) dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos participantes, especialmente aqueles relativos à saúde física e mental;

d) informações decorrentes de entrevistas, questionários, avaliações e demais instrumentos aplicados aos participantes;

e) resultados individuais de exames, aferições, avaliações físicas e demais procedimentos realizados no âmbito da pesquisa;

f) informações funcionais, profissionais, sociais, demográficas ou epidemiológicas, identificadas ou identificáveis, obtidas em razão da execução contratual;

g) bases e bancos de dados, planilhas, tabelas, relatórios, registros, fotografias, imagens, arquivos eletrônicos, mídias digitais e demais documentos físicos ou digitais;

h) códigos, chaves de acesso, credenciais, mecanismos de autenticação e informações relacionadas aos sistemas utilizados para coleta, armazenamento, tratamento, transmissão ou análise dos dados;

i) relatórios preliminares e finais, análises estatísticas, resultados, conclusões, gráficos, produtos técnicos e demais informações produzidas durante a execução do CONTRATO;

j) comunicações, mensagens eletrônicas, atas, registros de reuniões e demais informações trocadas entre as PARTES; e

k) outras informações técnicas, científicas, administrativas, financeiras ou operacionais às quais a CONTRATADA, diretamente ou por intermédio de seus sócios, administradores, diretores, empregados, pesquisadores, profissionais de saúde, colaboradores, subcontratados, prepostos ou terceiros autorizados, tenha acesso durante e em razão da execução do CONTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEVER DE SIGILO

3.1. A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações protegidas a que tiver acesso.

3.2. É vedado à CONTRATADA:

I – divulgar informações a terceiros não autorizados;

II – reproduzir, copiar, fotografar, filmar ou armazenar informações fora dos ambientes autorizados;

III – utilizar as informações para finalidade diversa da execução contratual;

IV – fornecer informações à imprensa ou a terceiros sem autorização expressa da Administração.

3.3. A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

3.3.1. A CONTRATADA deverá exigir a assinatura de termo individual de compromisso, sigilo e confidencialidade por todos os profissionais que tenham acesso às informações;

3.3.2. A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os termos individuais firmados, apresentando-os à fiscalização do CONTRATO sempre que solicitado.

3.4. A CONTRATADA fica ciente de que os documentos administrativos, registros, bases estruturadas, bancos de dados, arquivos, relatórios e demais produtos produzidos especificamente em decorrência da execução do CONTRATO deverão ser entregues à CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.5. O dever de sigilo permanecerá mesmo após a extinção do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei Federal nº 14.874/2024, as normas éticas aplicáveis à pesquisa envolvendo seres humanos e demais normas correlatas.

4.2. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis coletados deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades previstas no Contrato, no Termo de Referência e nos protocolos aprovados pelos órgãos competentes.

4.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

4.4. O acesso aos dados deverá ser restrito aos profissionais estritamente necessários à execução da pesquisa.

4.5. É vedada a divulgação, comercialização, compartilhamento ou utilização dos dados para finalidades diversas daquelas previstas contratualmente.

4.6. Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, com todas as informações necessárias à adoção das providências legais cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) manter absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas;
b) impedir o acesso de pessoas não autorizadas;
c) adotar controles de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados;
d) promover a anonimização ou pseudonimização das informações empre que necessária;
e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de vazamento de dados;

f) disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, evidências das medidas de segurança adotadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE E DEVOLUÇÃO DAS INFORMAÇÕES

6.1. Todos os dados, relatórios, bancos de dados, arquivos eletrônicos, instrumentos de pesquisa, documentos, registros e demais produtos desenvolvidos ou obtidos durante a execução contratual pertencem à CONTRATANTE, observado o disposto no Contrato e na legislação aplicável.

6.2. Encerrado o Contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá:

a) devolver toda a documentação recebida;
b) fornecer as bases estruturadas e respectivos arquivos digitais;
c) eliminar cópias eventualmente existentes sob sua guarda, ressalvadas as hipóteses de retenção legal obrigatória;
d) apresentar declaração formal de eliminação dos dados quando exigida pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

7.1. Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações confidenciais deverá ser comunicado à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ciência.

7.2. A comunicação deverá conter, no mínimo:

a) descrição do incidente;
b) data e hora da ocorrência;
c) dados afetados;
d) quantidade estimada de titulares envolvidos;
e) medidas adotadas para contenção e mitigação dos danos;
f) plano de ação para evitar novas ocorrências.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A violação das obrigações previstas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

8.2. A responsabilidade da CONTRATADA não exclui eventual responsabilização civil, administrativa e penal de seus empregados, prepostos ou representantes.

9. CLÁUSULA NONA – DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

9.1. É vedada a utilização de quaisquer dados, imagens, registros ou informações obtidas em razão da execução contratual para treinamento, desenvolvimento, validação ou aperfeiçoamento de sistemas de Inteligência Artificial, aprendizado de máquina (machine learning), redes neurais, modelos generativos ou tecnologias similares.

9.2. A CONTRATADA não poderá utilizar, direta ou indiretamente, informações decorrentes da execução contratual para alimentar bases de dados destinadas ao desenvolvimento de produtos próprios ou de terceiros.

9.3. A CONTRATADA deverá garantir que seus empregados e sistemas não submetam informações da CONTRATANTE a plataformas públicas de Inteligência Artificial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do CONTRATO, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

10.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

10.3. O consentimento mencionado no item 10.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, exclusivamente para os objetivos do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RETORNO E ELIMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

11.1. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá devolver todas as informações protegidas que estejam sob sua posse.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS RESPONSABILIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas:

I – no contrato;

II – no edital;

III – na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – na Lei Federal nº 13.709/2018;

V – nas demais normas aplicáveis.

12.2. A aplicação de sanções administrativas não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal prevista em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas às informações que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou se forem decorrentes de ordem judicial, desde que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, o CONTRATANTE, em tempo hábil para que este possa adotar as medidas de proteção que julgarem cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

14.1. A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades administrativas, civil e criminal respectivas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto

ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

15.2. Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO.

15.3. O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas.

15.4. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Salvador, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO DOCUMENTO

Número do processo administrativo: 020.17864.2024.0029811-81

2. NECESSIDADE

2.1 Descrição da Necessidade

A contratação de empresa especializada para a realização de uma pesquisa diagnóstica sobre a saúde dos profissionais do Sistema Estadual de Segurança Pública da Bahia surge como uma necessidade estratégica da Secretaria da Segurança Pública, especialmente da Superintendência de Prevenção à Violência (SPREV). Os profissionais policiais e bombeiros militares, policiais civis e servidores da Polícia Técnica atuam em condições de alta pressão física e emocional, estando expostos diariamente a fatores de risco ocupacional que impactam significativamente sua saúde, seu bem-estar e sua capacidade operacional.

Esses profissionais enfrentam doenças crônicas, transtornos mentais, desgaste físico, estresse elevado, dificuldades de acesso a cuidados especializados e condições laborais que podem agravar quadros de adoecimento. A ausência de dados epidemiológicos atualizados compromete o planejamento, a formulação e a implementação de políticas públicas de saúde ocupacional no âmbito da segurança pública baiana.

Sob a perspectiva do interesse público, a inexistência de um diagnóstico sistematizado impede a gestão estadual de adotar medidas preventivas e corretivas adequadas, ocasionando:

a. aumento de afastamentos médicos;
b. perda de força de trabalho;
c. elevação de custos previdenciários e assistenciais;
d. queda de produtividade operacional;
e. impactos diretos na qualidade do serviço prestado à sociedade e na sustentabilidade institucional das Força.

A execução da pesquisa é necessária para identificar os principais problemas de saúde, mapear fatores de risco, mensurar indicadores epidemiológicos, avaliar as barreiras de acesso aos serviços de saúde e compreender o nível de satisfação dos profissionais com a assistência atualmente fornecida. Tais informações permitirão a construção de ações estratégicas de promoção e prevenção em saúde, além de subsidiar investimentos estruturantes nos centros biopsicossociais planejados pelo Estado, fortalecendo a governança pública.

Adicionalmente, a contratação está alinhada aos princípios de planejamento, eficiência, transparência, motivação e interesse público, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 como balizadores da fase preparatória das contratações públicas. A legislação determina que a Administração deve fundamentar suas decisões em estudos técnicos que demonstrem a necessidade e a finalidade das contratações, rigorosamente atendidas no presente caso.

Assim, a necessidade da contratação decorre da urgência em obter dados técnicos que permitam ao Estado desenvolver políticas públicas eficazes, reduzir o adoecimento ocupacional, fortalecer a saúde dos profissionais de segurança e, consequentemente, aprimorar a prestação do serviço de segurança pública à sociedade baiana.

2.2. Área requisitante

A contratação em lide foi solicitada pela Diretoria de Valorização Profissional da Superintendência de Prevenção à Violência.

2.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada para a realização da pesquisa diagnóstica sobre a saúde dos profissionais do Sistema Estadual de Segurança Pública deve observar um conjunto de requisitos técnicos obrigatórios, essenciais para garantir a qualidade metodológica do estudo, a fidedignidade dos dados produzidos e a utilidade dos resultados para a formulação de políticas públicas. Tais requisitos derivam do escopo definido na Nota Técnica e no Projeto de Pesquisa que instruem o Processo SEI nº 020.17864.2024.0029811-81.

A seguir, são apresentados os requisitos indispensáveis, padrões mínimos de desempenho e as obrigações que deverão ser observadas pela futura contratada, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito ao planejamento, eficiência e especificações adequadas ao interesse público.

2.3.1. Requisitos Técnicos Indispensáveis do Objeto

I. Elaboração do Projeto de Pesquisa

A contratada deverá:

1. Desenvolver um protocolo completo, contendo metodologia, recorte populacional, desenho amostral proporcional ao efetivo das corporações, instrumentos de coleta, plano de análise estatística e cronograma técnico.
2. Garantir que a metodologia inclua abordagem quantitativa e qualitativa, conforme indicado nos documentos internos.
3. Obedecer às normas éticas aplicáveis.

II. Instrumentos de Coleta de Dados

A contratada deverá produzir e aplicar:

1. Questionário estruturado, abrangendo, prioritariamente, os seguintes aspectos –
   a. Demográficos – idade, raça/cor, estado civil e estrutura familiar; orientação sexual e identidade de gênero; religião/crença e sua influência operacional;
   b. Socioeconômicos - renda familiar e dependentes; grau de escolaridade; condições e localização de moradia; superendividamento e empréstimos consignados; exercício de atividade remunerada extraoficial;
   c. Ocupacionais - tempo de serviço, região de atuação, regime de escala e lotação; histórico de movimentações; percepções sobre assédio moral e sexual; letalidade, processos correcionais e vitimização;
   d. Saúde mental - diagnósticos psiquiátricos prévios; estresse ocupacional, ansiedade, esgotamento, qualidade do sono e doenças crônicas; acesso e uso de rede de apoio; omissão de sintomas por medo de retaliação;
   e. Saúde física - morbidades crônicas não transmissíveis; danos osteomusculares por uso de EPI; lesões e sequelas ocultas; prática de atividades físicas; uso de esteroides anabolizantes; realização de exames físicos (pressão arterial, glicemia, antropometria), conforme consta no documento 00104078487;
   f. Hábitos de vida - qualidade do sono; padrão alimentar; consumo abusivo de álcool e outras drogas; uso indiscriminado de estimulantes do sistema nervoso.
2. Sistemas de aplicação online e presencial, garantindo segurança, confidencialidade e rastreabilidade, conforme metodologia abaixo –
   a. Plataforma Utilizada: A plataforma a ser escolhida deverá possuir recursos avançados de segurança, controle de acesso e gestão de dados institucionais. Esta ferramenta deverá garantir a padronização e a estabilidade operacional, diferenciando-se de ferramentas comuns por oferecer maior segurança das informações;
   b. Método de Coleta: Além do questionário estruturado online, o processo prevê monitoramento em tempo real e a possibilidade de complementação metodológica por meio de entrevistas ou validações técnicas, caso seja necessário;
   c. Conformidade com a LGPD: O tratamento dos dados deverá observar rigorosamente os princípios de necessidade, finalidade e segurança, com anonimização das respostas antes da etapa analítica e armazenamento em ambiente digital protegido.

III. Amostragem e Abrangência Territorial

1. A contratada deverá dimensionar e executar amostragem estratificada proporcional, considerando a distribuição do efetivo entre PMBA, PCBA, CBMBA e DPT.
2. Os dados deverão ser coletados na Região Metropolitana de Salvador e nos polos regionais: Salvador, Lauro de Freitas, Barreiras, Ilhéus, Vitória da Conquista e Paulo Afonso.
3. A amostra deverá garantir representatividade estatística mínima de 95% de confiança.

IV. Coleta de Dados Presencial e Virtual

1. A empresa deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para coleta presencial nos polos.
2. Deverá também prover plataforma digital para aplicação dos questionários online.

V. Análise dos Dados

A contratada deverá:

1. Processar, depurar e analisar estatisticamente os dados coletados, utilizando softwares adequados.
2. Produzir análise descritiva e inferencial, garantindo precisão e validade científica.

VI. Entregáveis Mínimos

A empresa deverá entregar:

1. Relatório técnico final completo, contendo metodologia, análise estatística, resultados gerais e por corporação, gráficos, tabelas e recomendações.
2. Apresentação executiva dos resultados para a SPREV e outras unidades da SSP/BA.
3. Banco de dados anonimizado, conforme boas práticas de governança e segurança da informação.
4. Documentação metodológica e instrumentos usados.

2.3.2. Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho (Especificações Mínimas Obrigatórias)

Para garantir o rigor científico e a utilidade pública dos resultados sob a modalidade Pregão Eletrônico, a futura Contratada deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes especificações e parâmetros mínimos de desempenho:

2.3.2.1. Composição e Quantitativo Mínimo da Equipe Técnica Exigível

A execução dos serviços deverá ser conduzida por equipe multidisciplinar qualificada, exigindo-se a comprovação prévia de profissional registrado nos respectivos conselhos de classe com os seguintes perfis e quantitativos mínimos:

1. 01 (um) Coordenador Geral de Pesquisa: Profissional com graduação na área da Saúde, Ciências Sociais ou Humanas, portador de título de Mestre ou Doutor, com experiência comprovada em coordenação de pesquisas epidemiológicas ou populacionais de grande porte;
2. 01 (um) Responsável Técnico Epidemiologista/Sanitarista: Profissional com formação superior na área de Saúde e pós-graduação *stricto sensu* em Epidemiologia ou Saúde Pública, responsável pelo desenho metodológico, protocolo e submissão ao CEP/CONEP;
3. 01 (um) Estatístico/Analista de Dados: Profissional graduado em Estatística, com registro ativo no Conselho Regional de Estatística (CONRE), responsável pelo plano amostragem, modelagem de dados e validação do banco;
4. 01 (um) Psicólogo: Profissional graduado em Psicologia, com registro ativo no CRP, especialista em Psicologia Organizacional, do Trabalho ou Saúde Mental, responsável pela validação das escalas psicométricas;
5. Supervisores de Campo: Mínimo de 01 (um) supervisor de campo para cada um dos 06 (seis) polos regionais (Salvador, Lauro de Freitas, Barreiras, Ilhéus, Vitória da Conquista e Paulo Afonso).

2.3.2.2. Instrumentos de Coleta e Escalas Validadas de Referência

A contratada não poderá utilizar questionários genéricos ou não validados. A coleta de dados deverá obrigatoriamente integrar instrumentos psicométricos, clínicos e epidemiológicos validados nacional e internacionalmente, aplicando no mínimo:

1. Self-Reporting Questionnaire (SRQ-20): Para rastreamento epidemiológico de Transtornos Mentais Comuns (TMC);
2. Maslach Burnout Inventory (MBI-HSS): Versão adaptada para profissionais de

saúde/segurança, para avaliação das dimensões de exaustão emocional, despersonalização e realização profissional;

3. Perceived Stress Scale (PSS-10): Para mensuração do nível de estresse percebido;

4. Questionário do Uso de Álcool, Tabaco e Outras Substâncias (ASSIST/OMS): Para rastreamento de riscos associados ao consumo de substâncias;

5. Protocolo de Exames Físicos Padronizados: Roteiro técnico padronizado para aferição presencial de pressão arterial, glicemia capilar e dados antropométricos (IMC e relação cintura-quadril).

2.3.2.3. Taxa Mínima de Resposta Válida e Mecanismos de Reamostragem

Para assegurar a confiabilidade e o poder de inferência estatística da pesquisa:

1. Piso Qualitativo por Polo: Exige-se o atingimento de uma Taxa Mínima de Resposta Útil de 80% (oitenta por cento) sobre o quantitativo amostral planejado em cada um dos 06 (seis) polos regionais e em cada uma das 04 (quatro) corporações (PMBA, PCBA, CBMBA e DPT);

2. Glosa e Refazimento: Formulários incompletos, com inconsistências lógicas ou tempo de preenchimento online atipicamente reduzido (outliers) serão descartados e não contabilizados para o piso de 80%;

3. Obrigação de Suplementação: Caso a taxa de resposta válida seja inferior a 80% em qualquer estratificação regional, a Contratada será obrigada a reexecutar buscas ativas de campo às suas expensas até atingir a meta auditável.

2.3.2.4. Critérios Objetivos de Aceite, Homologação e Indicadores de Completude

O aceite formal dos produtos e a liberação dos pagamentos por fase ficarão estritamente condicionados ao cumprimento dos seguintes parâmetros objetivos e verificáveis de qualidade:

I. Aceite do Produto 1 (Projeto Metodológico e Protocolo Ético):

Parâmetros Objetivos: (a) Apresentação do plano amostragem detalhado e validado pelo Estatístico; (b) Roteiros e formulários completos com as escalas obrigatórias inseridas; (c) Comprovante formal de submissão do protocolo de pesquisa e emissão do parecer aprovatório do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/CONEP), conforme a Lei nº 14.874/2024 (Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos).

II. Aceite do Produto 2 (Relatório e Banco de Dados Preliminares):

Parâmetros Objetivos: (a) Atingimento de pelo menos 50% da coleta prevista nos 6 polos; (b) Entrega do Banco de Dados bruto e auditado em formato proprietário e aberto (.SAV/.CSV), contendo dicionário de variáveis completos, sem erros de codificação; (c) Relatório demonstrativo do cumprimento da LGPD e anonimização dos participantes.

III. Aceite do Produto 3 (Relatório Final Completo, Análises e Recomendatório):

Parâmetros Objetivos: (a) Cumprimento de 100% da amostra estratificada (1.536 participantes) com taxa de resposta válida ≥80% por polo/força; (b) Apresentação de análises estatísticas descritivas e inferenciais multivariadas (regressão, significância $p<0,05$ e intervalos de confiança); (c) Capítulo específico com diretrizes e recomendações técnicas para subsidiar os Centros Biopsicossociais da SSP/BA; (d) Entrega do Relatório de Sustentabilidade comprovando a destinação de resíduos de campo e pegada de carbono; (e) Parecer conclusivo favorável emitido pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

2.3.3. Obrigações da Contratada

Além dos requisitos técnicos, a contratada deverá:

1. Fornecer toda a logística de pesquisa, incluindo deslocamento de equipe, equipamentos de medição e sistemas digitais.

2. Assegurar sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais, conforme princípios éticos e legislação aplicável.

3. Manter comunicação contínua com a SPREV, apresentando relatórios de progresso quando solicitado.

4. Apresentar plano de trabalho detalhado antes do início da execução.

5. Substituir membros da equipe técnica caso solicitado pela Administração, sempre garantindo qualificação equivalente.

6. Incentivar a participação dos profissionais, adotando estratégias adequadas para aumentar a taxa de resposta.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem como finalidade identificar alternativas tecnicamente viáveis, economicamente adequadas e compatíveis com o interesse público para atender à necessidade de obtenção de dados epidemiológicos, ocupacionais e psicossociais referentes aos profissionais do Sistema Estadual de Segurança Pública da Bahia. A análise também busca fundamentar a escolha da solução mais adequada para o objeto da contratação, conforme exige a Lei nº 14.133/2021 na fase preparatória.

3.1.1. Análise das Alternativas Existentes

Com base nos documentos internos, no contexto organizacional da SSP/BA e nas buscas externas, foram identificadas as seguintes alternativas possíveis:

Alternativa 1 — Execução interna pela Administração Pública (SPREV/DVP)
A possibilidade de realização da pesquisa diretamente pelos setores técnicos da SSP/BA foi analisada, mas descartada, pelos seguintes motivos:

1. Inexistência de equipe técnica especializada em epidemiologia, estatística aplicada, metodologias quantitativas complexas ou psicometria dentro da estrutura da SPREV.
2. Incapacidade operacional para execução simultânea de coleta presencial e online em seis regiões do estado, aplicando exames físicos, instrumentos validados e análise estatística de grande volume de dados, conforme prevê o projeto.
3. Ausência de infraestrutura tecnológica para aplicação de questionários digitais de forma segura e para tratamento de banco de dados em larga escala.

➡ Conclusão: A opção é inviável técnica e operacionalmente.

Alternativa 2 - Contratação de Empresa Especializada (Solução Recomendada)
A solução prevista no processo consiste na contratação de empresa especializada em pesquisas de saúde pública, epidemiologia, ciências sociais aplicadas ou áreas correlatas.
Essa alternativa:

1. Atende integralmente os requisitos técnicos definidos no projeto e na nota técnica.
2. Permite execução ágil e estruturada dentro do prazo máximo de 6 meses.
3. Garante padrões metodológicos adequados, incluindo elaboração de protocolo científico, amostragem proporcional, coleta de dados híbrida e análise estatística robusta.
4. Está em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, que prioriza soluções fundamentadas, eficientes e alinhadas aos objetivos da Administração Pública.
5. Permite acesso a equipes multidisciplinares (epidemiologistas, estatísticos, psicólogos, assistentes sociais, analistas de dados), inexistentes no quadro próprio da SSP/BA.

➡ Conclusão: Trata-se da única alternativa capaz de atender de forma completa, eficiente e juridicamente segura à necessidade identificada.

3.1.2. Justificativa Técnica da Escolha

Com base no levantamento realizado:

1. Não há histórico interno de pesquisas desse porte.
2. A complexidade da pesquisa exige competências e infraestrutura não disponíveis internamente.
3. O objeto demanda padronização científica, rigor metodológico, equipe técnica qualificada e logística ampla.

Assim, tecnicamente, a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para:

a. garantir qualidade científica dos resultados;
b. assegurar representatividade proporcional entre as corporações;
c. possibilitar coleta e análise em múltiplos territórios;
d. produzir dados diretamente úteis à formulação de políticas públicas.

3.1.3. Justificativa Econômica da Escolha

A contratação externa:

1. Permite previsibilidade de custos, como demonstrado no orçamento estimado.

2. Evita custos indiretos referentes à formação de equipe, aquisição de equipamentos, softwares e logística.
3. Representa menor custo-benefício em comparação a tentativas internas que demandariam investimento estrutural significativamente maior.
4. Garante entregas completas (relatório, apresentação, banco de dados), evitando retrabalhos e desperdícios.

➡ Conclusão: Do ponto de vista econômico, a solução maximiza eficiência, reduz custos administrativos e otimiza o uso de recursos públicos.

3.1.4. Conclusão Final do Levantamento de Mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que:
A contratação de empresa especializada é a única solução capaz de atender plenamente os requisitos técnicos, metodológicos, operacionais e econômicos necessários para a realização da pesquisa diagnóstica sobre a saúde dos profissionais do Sistema Estadual de Segurança Pública da Bahia.

3.2. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste na execução integral de uma pesquisa diagnóstica abrangente sobre a saúde física, mental e ocupacional dos profissionais das forças de segurança pública do Estado da Bahia, a ser conduzida por empresa especializada em estudos epidemiológicos, pesquisas em saúde, ciências sociais aplicadas e análises estatísticas.
A solução contempla todas as etapas necessárias à produção de dados confiáveis, úteis e representativos, desde o planejamento científico até a entrega dos relatórios finais, garantindo pleno atendimento à necessidade identificada no processo administrativo.

3.2.1 Componentes da Solução

A solução contratada deve abranger todo o ciclo da pesquisa, incluindo:

I. Planejamento e Protocolo

A empresa deverá elaborar:

1. Projeto completo de pesquisa, com metodologia, amostragem estratificada proporcional ao efetivo das corporações (PMBA, PCBA, CBMBA e DPT), plano de coleta e plano de análise.
2. Instrumentos de coleta (questionários, roteiros e fichas de exame).
3. Conformidade com regras éticas e de proteção de dados.

Essas etapas são exigidas no escopo oficial da Nota Técnica.

II. Coleta de Dados (presencial e online)

A contratada deverá:

1. Aplicar questionários estruturados presencialmente e remotamente.
2. Disponibilizar infraestrutura de coleta e equipe técnica capacitada.
3. Garantir logística para deslocamento, marcação, organização e registro.

III. Análise Estatística e Científica

A contratada deverá:

1. Realizar tratamento, processamento e análise estatística dos dados.
2. Aplicar métodos descritivos e inferenciais conforme boas práticas epidemiológicas.
3. Utilizar softwares especializados.

IV. Produtos Finalísticos

A solução deverá entregar:

1. Relatório final completo, incluindo:
    a. análise geral;
    b. análises por corporação;
    c. análises por território;
    d. fatores de risco identificados;
    e. recomendações técnicas.
2. Banco de dados anonimizado, estruturado para consulta.

3. Apresentação técnica para gestores e stakeholders.
4. Documentação metodológica completa.

3.2.2 Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Embora se trate de serviço padronizável via especificações objetivas de mercado, algumas exigências de assistência e manutenção aplicam-se para garantir continuidade e correção durante a execução:

I. Assistência Técnica Obrigatória Durante a Execução:

1. Suporte contínuo às equipes da SSP/BA para esclarecimento metodológico.
2. Disponibilização de equipe técnica para ajustes de instrumentos, caso identificadas inconsistências durante a coleta.
3. Suporte técnico à plataforma digital de coleta, garantindo operação sem interrupções.
4. Correções ou revisões dos relatórios parciais ou finais quando solicitadas.

II. Manutenção dos Sistemas e Ferramentas Utilizados:

1. A contratada deverá garantir plena operação dos sistemas de aplicação online dos questionários durante toda a pesquisa.
2. Atualizações, correções ou migrações devem ser providenciadas pela empresa sem ônus adicional.

III. Obrigação de integridade dos dados (compatível com LGPD):

A contratada deverá assegurar backup, guarda e integridade dos dados durante todo o contrato.

3.2.2.1 MOTIVAÇÃO E DECISÃO FUNDAMENTADA QUANTO À MODALIDADE LICITATÓRIA E AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A escolha da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO), encontra fulcro no art. 6º, inciso XLI, e no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão por não adotar a modalidade Concorrência (com julgamento por Técnica e Preço) fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e jurídicos:

1. Caracterização como Serviço Comum Padronizável: Embora a pesquisa diagnóstica de saúde envolva métodos científicos e análise epidemiológica, o objeto da contratação configura serviço comum, cujos padrões de desempenho, qualidade, amostragem e entregáveis podem ser objetiva e completamente definidos no edital e no Termo de Referência via especificações usuais de mercado.
2. Blindagem Qualitativa no Termo de Referência (Deslocamento da Proteção da Qualidade): Para afastar o risco de que o certame premie propostas baratas e sem rigor estatístico, a proteção do interesse público foi integralmente transferida para as especificações mínimas obrigatórias e critérios de habilitação no Termo de Referência (TR), que passam a exigir estritamente:
    a) Protocolos e Escalas Validadas: Obrigatoriedade de adoção de instrumentos psicométricos/epidemiológicos validados nacional e internacionalmente (ex: *SRQ-20* para transtornos mentais, *MBI* para Burnout e *PSS-10* para estresse);
    b) Piso de Resposta Útil e Qualidade de Amostra: Exigência de atingimento de taxa de resposta válida de, no mínimo, 80% do quantitativo amostral estipulado (1.536 participantes) em cada um dos 6 polos regionais, sob pena de refazimento da amostragem às expensas da contratada;
    c) Qualificação da Equipe Multidisciplinar: Requisito de composição mínima experiente (epidemiologistas, estatísticos, psicólogos e coordenadores de campo);
    d) Condicionante Ética: Vinculação do início dos serviços de campo à aprovação prévia do protocolo de pesquisa pelo Sistema CEP/CONEP (Comitê de Ética em Pesquisa), nos termos da Lei Federal nº 14.874/2024.
3. Eficiência, Competitividade e Amplitude Mercadológica: A opção pelo Pregão Eletrônico amplia a competitividade, simplifica o rito processual e garante maior economicidade para o Estado da Bahia (orçamento estimado em R$ 216.450,00), sem prejuízo da qualidade final, haja vista que qualquer proposta ofertada terá que cumprir, obrigatoriamente e sem exceção, o rigoroso padrão metodológico padronizado no TR.

Diante do exposto, resta formal e tecnicamente motivada a inadequação do julgamento por técnica e preço para o caso concreto, declarando-se o **Pregão Eletrônico por Menor Preço (Lote Único)** como a solução jurídica e administrativamente mais vantajosa, eficiente

e consentânea com o interesse público.

3.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para garantir que a pesquisa diagnóstica produza resultados representativos e comparáveis entre as quatro forças de segurança do Estado da Bahia, faz-se necessária a adoção de uma amostragem estratificada proporcional, considerando o efetivo ativo de cada corporação. Essa abordagem está alinhada ao projeto e à nota técnica que fundamentam a contratação, onde se destaca a necessidade de análise específica para PMBA, PCBA, CBMBA e DPT.

O dimensionamento contempla a aplicação e processamento de 1.536 questionários/exames, fundamentado na articulação entre a amostra estatística mínima geral (n = 384) e a amostra estratificada proporcional/operacional necessária para garantir a representatividade institucional e regional do estudo.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 determina que a fase preparatória das contratações públicas deve demonstrar a necessidade e adequação das estimativas, incluindo memória de cálculo e referencial técnico, reforçando a obrigatoriedade de amostragem planejada e justificável.

3.3.1. FUNDAMENTAÇÃO METODOLÓGICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.3.1.1 Cálculo da Amostra Mínima Geral

Para uma população de N = 42.676 servidores ativos das forças de segurança do Estado da Bahia, a aplicação da fórmula clássica de amostragem probabilística para populações finitas com Grau de Confiança de 95% (Z = 1,96), Margem de Erro de 5% (e = 0,05) e variabilidade máxima (p = 0,5) resulta na amostra mínima válida de 384 respondentes:

Este quantitativo de 384 respondentes representa o piso estatístico geral, enquanto que 1.536 entrevistados é a amostra ampliada/operacional (justificada pela estratificação regional em 6 polos e 4 corporações — PM, PC, CBM e DPT —, além do amortecimento de perdas por formulários inválidos/recusas), exigido para conferir validade científica ao panorama geral do Estado.

3.3.1.2 Justificativa para o Dimensionamento em 1.536 Entrevistados

A expansão da amostragem para 1.536 participantes justifica-se formalmente por dois fatores indispensáveis:

1. Margem de Segurança e Perda Aparentada: Absorção da taxa de não resposta, recusas ou descarte de formulários/exames inconsistentes, assegurando que o piso final auditável de 384 respostas válidas seja rigorosamente atingido.
2. Estratificação Proporcional por Instituição: Garantia de que corporações com efetivo reduzido (como DPT e CBMBA) mantenham número suficiente de participantes para análises inferenciais por órgão sem serem diluídas pelo volume da PMBA.

3.3.2 PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO E CÁLCULOS

3.3.2.1 Estratificação Proporcional por Corporação

Abaixo apresenta-se a memória de cálculo para distribuição dos 1.536 participantes com base no efetivo ativo de cada força:

TABELA 01

ORD	FORÇA	EFETIVO ATIVO	PERCENTUAL RELATIVO	AMOSTRA CALCULADA	ARREDONDAMENTO FINAL
01	PMBA	31.673	74,23%	1.140,17	1.141
02	PCBA	5.642	13,22%	203,06	203
03	CBMBA	3.770	8,83%	135,63	135
04	DPT	1.591	3,73%	57,29	57
05	TOTAL	42.676	100,00%	1.536,15	1.536

3.3.2.2 Detalhamento Territorial pelos Polos Regionais

Para assegurar a representatividade regionalizada exigida no ETP (Salvador, Lauro de Freitas, Barreiras, Ilhéus, Vitória da Conquista e Paulo Afonso), o total de 1.536 entrevistas distribui-se geograficamente conforme o plano logístico abaixo:

TABELA 02

ORD	POLO REGIONAL	PM	BA	CB	CB	BA	TOTAL POR POLO
01	Polo 1 - Salvador / RMS	256	128	64	64		512
02	Polo 2 - Lauro de Freitas	128	48	32	32		240
03	Polo 3 - Ilhéus	112	48	32	32		224
04	Polo 4 - Vitória da Conquista	96	40	24	24		184
05	Polo 5 - Barreiras	96	40	24	24		184
06	Polo 6 - Paulo Afonso	96	40	24	24		192
07	TOTAL GERAL	784	344	200	208		1.536

A fixação do quantitativo contratual em 1.536 unidades de exames e questionários atende plenamente aos requisitos de planejamento, motivação e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada harmoniza a amostra estatística mínima de 384 respondentes válidos com o plano operacional regionalizado e estratificado, conferindo ao Estado da Bahia uma base epidemiológica tecnicamente robusta e juridicamente respaldada.

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

TABELA 03

IT	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMPAS / ULTIMA COMPR	Qu	PREÇ 01	PREÇ 02	PREÇ 03	PREÇ 04	MÉDIA DOS PREÇOS VÁLIDO	PREÇO ESTIMA TOTAL	MÉTOD ESTAT

1	PESQUISA E DIAGNOSTICO, em saude, para levantamento, analise e sistematizacao de dados relativos as condicoes de saude dos servidores integrantes do Sistema Estadual de Seguranca Publica do Estado da Bahia, incluindo identificacao da prevalencia de agravos a saude, avaliacao do acesso a servicos de diagnostico e tratamento, elaboracao de relatorios tecnicos e consolidacao de informacoes para subsidiar acoes de prevencao a violencia e promocao da saude.	01.57.20.0009	1	R$ 220.000,00	R$ 216.450,00	R$	R$	R$	R$ 216.450,00	MÉDIA
VALOR ESTIMANDO GLOBAL									R$ 216.450,00	

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 é a de que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que não houver perda de economia de escala, nem prejuízo à competição ou à eficiência da contratação. O parcelamento, portanto, é obrigatório quando resultar em maior vantagem para a Administração e quando for técnica e economicamente viável.

No caso presente, após avaliação detalhada da natureza do objeto — execução integral de pesquisa diagnóstica sobre a saúde dos profissionais das forças de segurança pública da Bahia — conclui-se que o parcelamento não deve ser adotado, pelos motivos a seguir.

I Indivisibilidade do Objeto e Unidade do Processo Metodológico

Em observância ao disposto no art. 40, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da solução representa a regra nas contratações públicas, desde que comprovada a viabilidade técnica e econômica. Ocorre que, na presente contratação, a divisão do objeto em itens ou lotes distintos afigura-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa para a Administração, comprometendo diretamente o resultado do diagnóstico científico pretendido.

1. A pesquisa diagnóstica constitui um ecossistema metodológico único e contínuo, estruturado por fases intrinsecamente interdependentes, a saber:
    a. Desenvolvimento e Padronização: Elaboração do protocolo científico e validação dos instrumentos de coleta (escalas psicológicas e indicadores epidemiológicos);
    b. Amostragem e Coleta: Definição da amostra probabilística estratificada proporcional e operacionalização da coleta presencial e digital nos polos territoriais;
    c. Consolidação e Análise: Tabulação, cruzamento de dados, análise estatística multivariada e construção do banco de dados estruturado;
    d. Síntese e Diagnóstico: Elaboração de relatórios analíticos finais orientadores de políticas públicas de prevenção e saúde mental.

2. A unificação e a adjudicação do objeto por Lote Único (Preço Global) fundamentam-se nas seguintes razões fáticas e jurídicas:

a. Integridade e Consistência Metodológica: A fragmentação das etapas entre diferentes empresas contratadas criaria rupturas na cadeia de custódia e na padronização das abordagens de campo. Variações na aplicação de protocolos por fornecedores distintos ensejariam viés analítico, comprometendo a precisão e a confiabilidade estatística.

b. Comparabilidade Multicorporativa (PMBA, PCBA, DPT e CBMBA): A validade científica da pesquisa reside na possibilidade de analisar e comparar fidedignamente os quatro estratos operacionais das Forças de Segurança Pública. Instrumentos ou critérios aplicados sem rigor unificado impossibilitariam o alinhamento das métricas entre as corporações.

c. Responsabilidade Científica e Rastreabilidade do Banco de Dados: A contratação de atores distintos para a coleta e para a análise geraria transferência indesejada de responsabilidade técnica sobre inconsistências ou erros de amostragem no banco de dados, inviabilizando a responsabilização contratual perante eventuais falhas nos relatórios analíticos.

d. Economia de Escala e Eficiência Administrativa: Gerenciar múltiplos contratos com interfaces operacionais simultâneas elevaria exponencialmente a complexidade de gestão e os custos administrativos do Estado, além de gerar gargalos logísticos na fase de campo.

Diante do exposto, restam plena e formalmente demonstradas a inviabilidade técnica da divisão do objeto e a necessidade de adjudicação por preço global, assegurando a validade científica, a segurança jurídica e a eficiência na entrega dos resultados da pesquisa.

II. Comprometimento da Economia de Escala

O parcelamento da solução, por exemplo entre:

a. elaboração metodológica,
b. coleta de dados,
c. análise estatística,
d. elaboração do relatório final,
e. representaria ineficiência operacional e aumento de custos, pois cada fornecedor teria de:
f. replicar estruturas próprias de coordenação;
g. desenvolver sistemas específicos;
h. realizar treinamentos e alinhamentos metodológicos;
i. padronizar diferentes etapas para posterior integração dos dados.

Tal fragmentação geraria:

a. custos adicionais para harmonização entre empresas;
b. risco elevado de inconsistências nos instrumentos e nos dados;
c. perda da economia de escala, contrariando o entendimento consolidado na Súmula 247 do TCU;
d. necessidade de retrabalho ou contratação complementar, o que violaria os princípios da economicidade e eficiência.

III. Riscos Institucionais e Metodológicos do Parcelamento

A divisão do objeto acarretaria riscos significativos para a confiabilidade do estudo, tais como:

a. inconsistências entre dados coletados por diferentes empresas;
b. divergências metodológicas quando não há uma única coordenação científica;
c. incompatibilidades nos bancos de dados;
d. atrasos decorrentes de conflitos entre fornecedores;
e. dificuldade de atribuição de responsabilidades.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em atendimento ao disposto na alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações que guardem relação, afinidade técnica, complementaridade ou interdependência direta com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar — qual seja, a contratação de empresa especializada para execução de pesquisa diagnóstica sobre a saúde dos profissionais das forças de segurança pública da Bahia.

Não foram identificadas contratações anteriores ou vigentes no âmbito da Superintendência de Prevenção à Violência (SPREV) que apresentem natureza, escopo, finalidade, metodologia ou produtos similares ao objeto ora proposto. A própria instrução processual demonstra que esta contratação é inédita dentro da SPREV, não existindo vínculos com ações correlatas ou previamente estruturadas.

Além disso, conforme levantamento externo realizado anteriormente, não foram localizadas contratações correlatas em andamento na esfera estadual da Segurança Pública da Bahia, tampouco em outras unidades da SSP/BA, das quais pudesse decorrer necessidade de compatibilização, continuidade técnica ou complementaridade operacional.

Também não foram identificadas contratações futuras programadas que estejam vinculadas

ao objeto proposto ou que dependam de seus resultados para sua execução, nem contratações cuja execução dependa da presente pesquisa diagnóstica — ainda que seus resultados possam futuramente subsidiar planejamentos e políticas públicas internas.
Assim, o presente estudo, planejamento e contratação não integra cadeia contratual, não depende de contratação anterior e não constitui etapa intermediária de outra contratação, cumprindo integralmente a exigência legal de análise das interdependências prevista na Lei nº 14.133/2021.

3.7. Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

A contratação em questão não está prevista no PCA (Plano de Contratação Anual) 2026. A Lei nº 14.133/2021 no inciso VII, do art. 12, dispõe que cada ente federativo poderá elaborar o plano de contratações anual - PCA, na forma de regulamento. Contudo, até a presente data não houve regulamentação no Estado da Bahia, motivo pelo qual não há PCA vigente para contemplar a demanda em tela.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados Pretendidos

A contratação da pesquisa diagnóstica sobre a saúde dos profissionais das forças de segurança pública da Bahia visa gerar resultados concretos, mensuráveis e capazes de subsidiar decisões estratégicas que promovam a valorização dos servidores e o aprimoramento da política de prevenção à violência no Estado. Conforme nota técnica que compõe o Processo SEI, destacam a necessidade de produzir um diagnóstico amplo, atualizado e tecnicamente robusto para orientar ações de gestão, planejamento e investimentos.
Para garantir economicidade, melhor aproveitamento dos recursos existentes e aumento da eficiência administrativa, os resultados pretendidos com a contratação incluem:

1. Produção de diagnóstico epidemiológico completo e confiável
2. Melhoria do planejamento em saúde ocupacional e redução de custos futuros
3. Fortalecimento da atuação dos recursos humanos da SSP/BA
4. Base técnica para tomada de decisões estratégicas e formulação de políticas públicas
5. Disponibilização de banco de dados estruturado para uso institucional
6. Apoio direto às ações de prevenção e redução de adoecimentos

4.2. Providências a serem adotadas

Para viabilizar a contratação da pesquisa diagnóstica sobre a saúde dos profissionais das forças de segurança pública e assegurar plena conformidade com a legislação vigente, algumas providências deverão ser adotadas pela Administração Pública antes da celebração do contrato. Após análise dos documentos do Processo SEI nº 020.17864.2024.0029811-81, verificou-se que tais medidas são mínimas, uma vez que não há necessidade de capacitação adicional de servidores para fiscalização e gestão contratual, conforme previsto no planejamento.
As providências prévias são as seguintes:

4.2.1 Definição Formal dos Fiscais e Gestor do Contrato

1. A SSP/BA deverá designar, por meio de portaria interna, os servidores abaixo listados, os quais ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização técnica e administrativa do contrato, conforme exigem a governança contratual e as práticas da Lei nº 14.133/2021:

a. Gestor Administrativo do Contrato -
Ten Cel PM Jerônimo Ribeiro Santos, matrícula: 30.233.779-9

b. Fiscais Técnicos do Contrato e seus respectivos substitutos -
DPC Simone Maria Figueiredo Moutinho Borges, matrícula: 20.279.607, substituta Maj PM Luciana Cerqueira Venezian, matrícula: 30.413.132
Maj PM Janaína Fernandes de Almeida Silva, matrícula: 30.300.109, substituto Cb PM Marcus Vinícius Cunha Alves, matrícula: 30.480.343

2. A equipe deve ser composta preferencialmente por servidores da SPREV e/ou DVP já familiarizados com o processo, sem necessidade de capacitação complementar, pois a fiscalização envolve acompanhamento de entregas e verificação de conformidade documental, atividades rotineiras já desempenhadas por esses setores. Será realizada a fiscalização em todos os polos por prepostos da SPREV.

4.2.2. Verificação da Documentação da Contratada
Antes da assinatura do contrato, deverão ser conferidos:

a. habilitação jurídica;
b. regularidade fiscal e trabalhista;
c. qualificação econômico-financeira;
d. qualificação técnica compatível com o objeto.

4.2.3. Alinhamento Prévio do Plano de Trabalho
A contratada, conforme previsto nos documentos internos, deverá apresentar plano de trabalho detalhado antes do início da execução, contemplando:

a. cronograma;
b. metodologia refinada;
c. instrumentos de coleta;
d. logística de execução nos polos;
e. estratégia de comunicação com os profissionais das corporações;
f. submeter ao Sistema CEP/CONEP (Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão Nacional de Ética em Pesquisa).

A Administração deverá validar esse plano antes da emissão da ordem de serviço.

4.2.4 Articulação com as Corporações e Unidades da SSP/BA
A SPREV deverá:

a. comunicar formalmente PMBA, PCBA, CBMBA e DPT sobre a realização da pesquisa;
b. solicitar apoio para facilitar o acesso às unidades operacionais e administrativas onde ocorrerão as coletas;
c. articular com os responsáveis pelos polos regionais definidos no escopo (Salvador, Lauro de Freitas, Barreiras, Ilhéus, Paulo Afonso e Vitória da Conquista).

Essa articulação é indispensável para garantir eficiência logística, economicidade e melhor aproveitamento das estruturas físicas já existentes.

4.2.5. Disponibilização de Informações Administrativas Necessárias
A Administração deverá fornecer à contratada, quando necessário:

a. informações institucionais sobre efetivos e distribuição regional;
b. contatos dos pontos focais das corporações;
c. orientações sobre protocolos de segurança em áreas operacionais.

Essas providências facilitam a execução da pesquisa e evitam retrabalho, assegurando maior eficiência no uso dos recursos públicos.

4.2.6 Preparação para Fiscalização e Acompanhamento
Embora não seja necessária capacitação extra da equipe, a Administração deverá:

a. estabelecer periodicidade de reuniões de acompanhamento;
b. definir critérios de aceite das entregas;
c. registrar de forma sistemática os resultados parciais apresentados pela contratada.

4.3. Análise de Riscos da Contratação
Em atendimento ao disposto no art. 18, *caput*, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a identificação e avaliação dos principais riscos envolvidos na fase licitatória e na execução contratual da Pesquisa Diagnóstica sobre a Saúde dos Servidores da Segurança Pública da Bahia.
Os eventos de risco mapeados, seus impactos, probabilidades de ocorrência, medidas mitigadoras e ações de contingência encontram-se sumarizados na Matriz de Riscos a seguir:
Matriz de Mapeamento e Gestão de Riscos
TABELA 04

ORD.	FASE	EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO NO PROJETO	PROB. / IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA / MITIGADORA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

01	Licitação	Deserta ou Fracassada	Exigências técnicas desproporcionais ou valor estimado atrativamente baixo.	Atraso no cronograma do Plano de Governo/SPREV.	Baixa / Alto	Cotação ampla de mercado com metodologia clara e pesquisa setorial bem ajustada.	Reabertura do certame com readequação das condições de habilitação ou reajuste orçamentário.
02		Impugnações e Recursos Protelatórios	Questionamentos sobre o parcelamento da solução ou critérios de qualificação técnica.	Paralisação temporária do certame.	Média / Médio	Fundamentação técnica detalhada no ETP da indivisibilidade do objeto e exigência proporcional de qualificação.	Resposta célere e fundamentada pela comissão/pregoei amparada nos estudos do ETP.
03	Execução	Baixa Aderência / Recusa dos Servidores em responder ao formulário	Receio de retaliação, desconfiança institucional, estigma quanto à saúde mental ou falta de engajamento das chefias.	Perda da representatividade da amostra estatística estipulada (N=1.536).	Média / Alto	Ampla campanha de conscientização institucional garantindo o anonimato/LGPD; articulação direta da SPREV com os comandos/diretorias da PMBA, PCBA, CBMBA e DPT.	Prorrogação orientada do prazo de coleta digital e intensificação do apoio presencial nos polos regionais.
04		Incapacidade Logística e Atraso na Coleta de Campo	Logística falha da contratada no deslocamento entre os 6 polos (Salvador, Lauro de Freitas, Barreiras, Ilhéus, Conquista, Paulo Afonso).	Descumprimento do cronograma fático-financeiro (Meta de 6 meses).	Média / Médio	Exigência de detalhamento prévio da logística de campo no Plano de Trabalho pela contratada antes do início dos serviços.	Aplicação de advertências contratuais e exigência de reforço imediato na equipe de campo sob pena de sanções.
05		Inconsistência ou Baixa Qualidade dos Dados e Relatórios	Coleta inadequada, ausência de rigor estatístico ou softwares analíticos incompatíveis.	Inutilidade dos dados para fundamentar políticas públicas e subsidiar os centros biopsicossociais.	Baixa / Alto	Acompanhamento/fiscalização técnica rigorosa das entregas parciais; exigência de equipe técnica experiente em epidemiologia e estatística.	Notificação formal para refazimento de análises ou devolução de relatórios sem prejuízo das sanções administrativas previas no contrato.

06		Vazamento ou Tratamento Indevido de Dados Pessoais/Sensíveis	Falhas na infraestrutura de TI do sistema de coleta online ou descumprimento da LGPD.	Danos morais aos servidores, responsabilização legal do Estado e perda de credibilidade.	Baixa / Altíssimo	Exigência contratual de conformidade estrita com a LGPD, criptografia de dados e canal/plataforma segura.	Bloqueio imediato do sistema, notificação aos órgãos de controle e apuração rigorosa de responsabilidade.

A análise demonstra que os riscos identificados são de natureza operacional, metodológica e relacional, sendo perfeitamente mitigáveis mediante:

1. Governança institucional ativa: Forte articulação prévia da SPREV/DVP com o comando/direção das forças operacionais (PM, PC, CBM, DPT).
2. Garantia de Confidencialidade e Segurança: Cumprimento rigoroso da LGPD para mitigar o medo de retaliação e assegurar adesão dos profissionais.
3. Fiscalização Técnica Estrita: Validação prévia do Plano de Trabalho e acompanhamento faseado do cronograma físico de 6 meses.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação em análise refere-se à execução de serviço padronizável via especificações objetivas de mercado, consistente na realização de pesquisa diagnóstica sobre a saúde dos profissionais das forças de segurança pública da Bahia. Trata-se de atividade que envolve coleta de dados presencial e digital, aplicação de questionários, realização de exames básicos e produção de análises estatísticas. Portanto, apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, especialmente quando comparada a contratações de natureza operacional ou de aquisição de bens.

Ainda assim, conforme orientações gerais da Administração Pública e considerando boas práticas de sustentabilidade, deve-se avaliar possíveis impactos indiretos e prever medidas mitigadoras para garantir a observância dos princípios de responsabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável.

4.3.1 Potenciais Impactos Ambientais Identificados

Embora reduzidos, os impactos ambientais potenciais podem ser agrupados em quatro eixos:

1. Consumo de energia elétrica
2. Geração de resíduos e descartes
3. Emissões de gases poluentes relacionadas ao deslocamento em transporte terrestre da equipe técnica
4. Uso de insumos físicos e materiais de apoio (Impressões de materiais)

4.3.2 Medidas Mitigadoras

Considerando o baixo impacto ambiental previsto, as seguintes medidas mitigadoras devem ser adotadas pela contratada e supervisionadas pela Administração:

1. Redução do consumo energético - Priorizar equipamentos eletrônicos de baixo consumo, como notebooks com certificações de eficiência energética. Utilizar preferencialmente aplicação online dos questionários, reduzindo uso de equipamentos e materiais adicionais.
2. Gestão adequada de resíduos gerados. Itens descartáveis deverão ser usados de forma racional, em quantidade compatível com a amostragem e com a necessidade de biossegurança. Embalagens e materiais recicláveis deverão ser descartados em ecopontos ou pontos de coleta seletiva quando disponíveis.
3. Otimização da logística para reduzir emissões. Reduzindo deslocamentos desnecessários. Utilizando veículos eficientes ou terceirizados com manutenção regular.
4. Minimização de uso de papel e materiais físicos. Adoção preferencial de formulários digitais, termos eletrônicos e documentos em formato digital.
5. Logística Reversa. Dado o porte e a natureza dos materiais utilizados, a logística reversa aplicável é restrita a materiais recicláveis e descartáveis de pequeno volume, facilmente absorvidos pelos sistemas de coleta pública ou institucional.

4.3.3 Conclusão sobre Impactos Ambientais

A execução da pesquisa diagnóstica apresenta impacto ambiental mínimo, restrito ao consumo energético, geração de pequenos resíduos descartáveis e emissões relacionadas à logística da equipe técnica.

Todos esses impactos podem ser amplamente mitigados por medidas simples, sem necessidade de investimentos adicionais significativos, garantindo:

a. conformidade com os princípios de sustentabilidade previstos na Lei 14.133/2021;
b. racionalização do uso de materiais;
c. eficiência no consumo de energia;
d. descarte ambientalmente adequado de resíduos.

Assim, o objeto é ambientalmente viável e compatível com as diretrizes de responsabilidade ambiental da Administração Pública.

5. VIABILIDADE

Declaração de Viabilidade/Inviabilidade:

Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

6. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

A classificação do ETP nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 não é necessária, pois as informações contidas não envolvem dados sensíveis ou que possam comprometer a segurança ou o interesse público, permitindo, portanto, o acesso público sem restrições, conforme a Lei Federal nº 12.527/2011.

7. IDENTIFICAÇÃO

Assinado Eletronicamente

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Estado da Bahia

JERÔNIMO RIBEIRO SANTOS - Ten Cel PM
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
(71) 3118-7919

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SPREV

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Ribeiro Santos**, **Diretor**, em 29/09/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00150726852** e o código CRC **8F5762C4**.

Referência: Processo nº 020.17864.2024.0029811-81 SEI nº 00150726852